ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 74/2014 - DL

Processo Nr.: 168/2014
Data: 05/09/2014

Fornecedor: **HELIO FRANCISCO DIAS - ME** Código: 7516
Endereço: R ERWINO MENEGOTTI, 81
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 80.465.115/0001-90 Inscrição Estadual: 251.631.001

Objeto da Compra: Contração de empresa especializada em conserto do protocolador do setor de licitações e compras da Seceretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	conserto de protocolador Henry prot de documentos do Setor de Licitação e Compras	UN	90,00	90,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Necessitadade de conserto devido a utilização diária no setor de licitações e compras no protocolo de envelopes de habilitações e propostas comerciais, bem como documentos de credenciamento, conforme exigido em todos os editais. Sendo este equipamento de extrema importância para que não haja questionamento relativos a data e horário dos documentos protocolados.

Schroeder, 5 de Setembro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

5/9/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Setembro de 2014

Valor da Despesa: 90,00 (noventa reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL